

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	VANESSA SOAREZ DE GOUVEA	07/05/2024 10:03 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		000

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XBR015001HM - Acetazolamida 250mg	272883	CR	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
2	XBR015002HM - Acetilcisteína, dosagem 600 mg, forma farmacêutica: pó para solução oral – envelope de 5g (600mg/5g).	434110	EV	160	R\$ 1,30	R\$ 208,00
3	XBR015003HM - Acetilcisteína 100mg/ml; (10%); forma farmacêutica: solução injetável, ampola com 3ml.	335091	FP	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
4	XBR015001HM -Aciclo vir 250mg, pó liofilizado. Uso injetável.		FP	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
		268374				

5	XBR015005HM - Ácidos graxos essenciais (AGE). Composição: óleo de girassol, vitaminas A e E, ácido linolênico, óleo de soja e ácidos graxos essenciais e triglicérides de cadeia média (TCM). Loção de 100ml.	452484	FR	400	R\$ 10,27	R\$ 4.108,00
6	XBR015006HM - Ácido tranexâmico, dosagem: (50mg/mL - 250mg/5mL), ampola com 5ml; uso intravenoso.	327566	AM	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
7	XBR015007HM - Ácido acetilsalicílico 100mg.	267502	CR	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
8	XBR015008HM - Adenosina 3mg/ml, concentração final: 6mg/2ml, solução injetável; ampola com 2mL.	278281	AM	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
9	XBR015009HM - Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica. Ampola de 10 ml.	276839	AM	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
10	XBR015010HM - Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica. Frasco de 500 ml.	276839	FR	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
11	XBR015011HM - Alfentanila, cloridrato, concentração 0,544mg/ml -		AM	200	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00

	equivalente a 0,5mg; solução injetável; ampola com 5ml.	268378				
12	XBR015012HM - Alteplase, concentração:50 mg, forma farmacêutica:pó liófilo p/ injetável+ diluente.	436418	FP	10	R\$ 2.495,67	R\$ 24.956,70
13	XBR015013HM - Amicacina, sulfato. 50mg/ml, ampola de 2ml. Solução injetável	268383	AM	1200	R\$ 11,03	R\$ 13.236,00
14	XBR015014HM - Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação injetável; ampola 3ml	271710	AM	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
15	XBR015015HM - Amoxicilina 250mg /5ml. Solução oral. Frasco com 150 ml.	271091	FR	50	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
16	XBR015016HM - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração 1g + 200mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ solução injetável; Frasco-ampola	271100	FP	400	R\$ 21,32	R\$ 8.528,00
17	XBR015017HM - Ampicilina 1g; uso injetável; pó para reconstituição, Frasco-ampola	268207	FP	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
	XBR015018HM - Ampicilina,					

18	apresentação associada com sulbactam, dosagem 2g + 1 g, tipo uso: injetável - frasco ampola	442689	FP	300	R\$ 16,29	R\$ 4.887,00
19	XBR015019HM - Anlodipino 5mg, comprimido.	272434	CR	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
20	XBR015019HM - Atenolol 25mg, comprimido.	267516	CR	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
21	XBR015021HM - Atracúrio, besilato, solução injetável concentração: 10mg/ml, ampola com 2,5ml.	268396	AM	200	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
22	XBR015022HM - Atropina sulfato, uso solução oftálmica - concentração 1% (10mg/mL), uso solução oftálmica. Frasco com 5mL	271051	FR	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
23	XBR015023HM - Atropina, sulfato 0,50mg/ml; solução injetável. Ampola de 1mL.	277934	AM	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
24	XBR015024HM - Benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada à penicilina procainada, dosagem: 100.000UI + 300.000UI; uso injetável, IM, frasco- ampola.		FP	250	R\$ 6,12	R\$ 1.530,00

		270614				
25	XBR015025HM - Benzilpenicilina G potássica cristalina, apresentação potássica, dosagem 5.000.000 UI, uso injetável - uso IV/IM, frasco-ampola.		FP	250	R\$ 8,56	R\$ 2.140,00
		270616				
26	XBR015026HM - Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000UI, uso injetável - pó liofilizado, IM, frasco-ampola.		FP	3.000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
		270612				
27	XBR015027HM - Betametasona, dipropionato associada a fosfato dissódico 5mg+2mg, ampola 1mL, uso injetável.		AM	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
		270590				
28	XBR015028HM - Betametasona, acetato associada a betametasona, fosfato 3mg + 3mg. Ampola de 1mL, uso injetável.		AM	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
		270597				
29	XBR015029HM - Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável. Ampola de 10 ml.		AM	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
		394088				
30	XBR015030HM - Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável. Bolsa de 250 ml.		FR	200	R\$ 25,24	R\$ 5.048,00
		394088				

31	XBR015031HM - Brimatooprosta 0,03 %. Colírio oftálmico. Frasco de 03 ml.	271848	FR	50	R\$ 62,01	R\$ 3.100,50
32	XBR015032HM - Brimonidina 0,2%, tartarato. Colírio oftálmico. Frasco de 05 ml.	268352	FR	50	R\$ 34,49	R\$ 1.724,50
33	XBR015033HM - Bromoprida 4mg/ml, frasco com 20mL.	269956	FR	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
34	XBR015034HM - Bromoprida 5mg/ml, concentração final: 10mg/2ml, injetável. Ampola c/ 2ml, uso IM/IV.	269958	AM	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
35	XBR015035HM - Bupivacaína, cloridrato, associada à epinefrina, dosagem 0,5% + 1/200.000 UI, solução injetável, frasco com 20mL.	270096	FP	100	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00
36	XBR015036HM - Bupivacaína, cloridrato, associada a glicose 0,5% +8%, solução injetável; ampola c/ 4ml.	270095	FP	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
37	XBR015037HM - Captopril 25mg, comprimido.	267613	CR	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
38	XBR015038HM - Carvão vegetal ativado 12,5 g. Forma farmacêutica: Pó.	477319	UN	100	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00

39	XBR015039HM - Cefazolina Sódica 1G, pó liofilizado, uso injetável, frasco-ampola.	442693	FP	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
40	XBR015040HM - Cefepime 1g, pó liófilo, solução injetável.	392249	FP	200	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
41	XBR015041HM - Ceftriaxona sódica 1g; Intravenoso (IV), pó liofilizado, uso injetável, Frasco-ampola.	450890	FP	3.000	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00
42	XBR015042HM - Ceftriaxona sódica 1g; Intramuscular (IM), pó liofilizado, uso injetável, Frasco-ampola.	450890	FP	2.000	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00
43	XBR015043HM - Ceftriaxona sódica 1g; Uso Intravenoso/Intravenoso (IM/IV), pó liofilizado, uso injetável, Frasco-ampola.	450890	FP	3.000	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00
44	XBR015044HM - Cetamina, cloridrato 50mg/ml, injetável IM/IV, frasco com 10mL.	407461	FP	100	R\$ 74,77	R\$ 7.477,00
45	XBR015045HM - Cetoprofeno 100 mg, injetável, intramuscular, ampola com 2ml (50mg/mL).	448845	AM	3.000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
	XBR015046HM - Cetoprofeno, farmacêutica 100, forma					

46	farmacêutica: pó liófilo p/ solução injetável, endovenoso, frasc o-ampola	448844	FP	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
47	XBR015047HM - Cetoprofeno 20mg, Solução oral. Frasco de 20ml.	268424	FR	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
48	XBR015048HM - Cianocobalamina, apresentação associada à Dexametasona, Piridoxina e Tiamina. Composição: 5mg, 4mg, 100mg e 100mg. Injetável. Características adicionais: Ampola I com vitaminas e Ampola II com Dexametasona. Ampola de 02 ml.	270814	AM	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
49	XBR015049HM - Ciclopentolato 1%, solução oftálmica; frasco c/ 5ml.	272134	FR	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50
50	XBR015050HM - Ciprofloxacino 2mg/ml (Bolsa de 100ml).	292418	BZ	300	R\$ 15,74	R\$ 4.722,00
51	XBR015051HM - Cisatracúrio, besilato 2mg/ml, injetável; ampola com 5ml	340178	AM	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
52	XBR015052HM - Claritromicina 500mg, injetável; frasco- ampola, pó liofilizado.	268440	FP	200	R\$ 33,18	R\$ 6.636,00
53	XBR015053HM - Clindamicina 600mg, solução injetável IM/IV, ampola c/ 4ml (150mg/mL).		AM	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00

		292419				
54	XBR015054HM - Clonazepam 0,5mg, comprimido.		CR	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
		270118				
55	XBR015055HM - Clonazepam 2 mg, comprimido.		CR	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00
		270119				
56	XBR015056HM - Clonidina 150 mcg/mL, ampola de 1mL.		AM	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
		340206				
57	XBR015057HM - Clopidogrel 75mg, comprimido.		CR	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
		272045				
58	XBR015058HM - Cloreto de potássio 10% (Ampola de 10 ml).		AM	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
		267161				
59	XBR015059HM - Cloreto de potássio 19,1% (Ampola de 10 ml).		AM	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
		267162				
60	XBR015060HM - Cloreto de sódio 0,9% (Ampola de 10ml).		AM	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
		448699				
59	XBR015059HM - Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 100 ml).		BZ	7.500	R\$ 4,42	R\$ 33.150,00
		448699				
60	XBR015060HM - Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 250 ml).		BZ	4.000	R\$ 6,61	R\$ 26.440,00
		448699				
62	XBR015062HM - Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 500 ml).		BZ	9.000	R\$ 8,54	R\$ 76.860,00
		448699				

64	XBR015064HM - Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 1000 ml).	448699	BZ	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
65	XBR015065HM - Cloreto de sódio 20% (Ampola de 10ml).	267574	AM	800	R\$ 0,44	R\$ 352,00
66	XBR015066HM - Clorpromazina 5mg/ml, (25mg/5ml); ampola de 5 ml.	268069	AM	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
67	XBR015067HM - Colagenase associada com cloranfenicol, 0,06UI + 1%, pomada; tubo c/ 30g.	270495	UN	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
68	XBR015068HM - Dantroleno sódico, concentração 20mg, apresentação injetável, característica adicional kit c/ 12frs pó liofilizado + 12frs c/ diluente. O kit é equivalente a uma caixa com 12 frs de pó +12Frs de diluente.	272475	FP	50	R\$ 204,70	R\$ 10.235,00
69	XBR015069HM - Deslanosídeo 0,2 mg /Ml. Ampola de 02 ml.	276283	AM	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
70	XBR015070HM - Desloratadina 0,5mg/ml. Frasco de 100 ml.	337468	FR	100	R\$ 39,24	R\$ 3.924,00
71	XBR015071HM - Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml ampola c/ 2,5ml, uso		AM	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00

	IM/TV, frasco ampola.	292427				
72	XBR015072HM - Dexametasona 1mg/ml, colírio oftálmico.	267187	FR	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
73	XBR015073HM - Diazepam 10mg (10mg/2ml); ampola c/ 2ml	395147	AM	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
74	XBR015074HM - Diazepam 10mg, comprimido.	267197	CR	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
75	XBR015075HM - Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	271000	CR	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
76	XBR015076HM - Diclofenaco sódico, 25mg/ml, concentração final: (75mg/3ml). Ampola de 3 ml.	271003	AM	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
77	XBR015077HM - Digoxina 0,25mg, comprimido.	267647	CR	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
78	XBR015078HM - Difenidramina 25mg/mL, ampola de 1mL	272217	AM	150	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
79	XBR015079HM - Diltiazem, cloridrato 30mg, comprimido.	267569	CR	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
80	XBR015080HM - Dimenidrinato associado com piridoxina, cloridrato, 50mg + 50mg/mL, ampola c/ 1ml - uso intramuscular (IM).	272334	AM	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00

81	XBR015081HM - Dimenidrinato associado com piridoxina + glicose + frutose 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável, ampola c/ 10ml.	272336	AM	2.000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
82	XBR015082HM - Dimenidrinato B6 25mg + 5mg de piridoxina. Solução oral: Gotas.	272335	FR	200	R\$ 24,52	R\$ 4.904,00
83	XBR015083HM - Dimeticona 75mg/ml, emulsão oral, gotas, frasco com 15ml.	392118	FR	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
84	XBR015084HM - Dipirona Sódica 500mg/ml, solução injetável,ampola 2ml.	283431	AM	6.000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
85	XBR015085HM - Dipirona 500mg, comprimido.	267203	CR	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
86	XBR015086HM - Dipirona Sódica 500mg/ml, solução oral, gotas frasco com 10ml.	267205	FR	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
87	XBR015087HM Dipropionato de beclometasona 100mcg + Fumarato de formoterol 6 mcg. Solução aerossol com 120 doses.	459835	FR	50	R\$ 126,51	R\$ 6.325,50
	XBR015088HM- Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml					

88	(250mg/20mL), solução injetável, ampola com 20ml.	268446	AM	200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
89	XBR015089HM - Dopamina, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10mL, uso IV.	268960	AM	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
90	XBR015090HM - Dorzolamida, cloridrato 2%. Colírio oftálmico. Frasco der 05 ml.	272580	FR	50	R\$ 40,53	R\$ 2.026,50
91	XBR015091HM - Droperidol 2,5mg/ml, solução injetável, ampola c/ 1ml; IM/IV, com conservante.	271953	AM	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
92	XBR015092HM - Efedrina, sulfato 50mg/ml; solução injetável ampola c/ 1ml, uso IM/IV.	287687	AM	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
93	XBR015093HM - Enoxaparina 20mg/0,2ml, solução injetável, seringa pré- enchida com dispositivo de segurança.	448982	SER	300	R\$ 18,43	R\$ 5.529,00
94	XBR015094HM - Enoxaparina 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré enchida com dispositivo de segurança.	448982	SER	300	R\$ 27,24	R\$ 8.172,00
95	XBR015095HM - Epinefrina 1mg/ml, solução injetável ampola c/ 1ml, uso IM/IV.		AM	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00

		435523				
96	XBR015096HM - Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml, injetável, ampola c/ 1ml.		AM	1.500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
		267282				
97	XBR015097HM - Escopolamina + dipirona, solução injetável; 4mg/500mg/mL - ampola com 5mL.		AM	2.000	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
		270621				
98	XBR015098HM - Esmolol, cloridrato 10mg/ml; solução injetável, ampola ou frasco-ampola com 10ml.		FP	100	R\$ 64,56	R\$ 6.456,00
		272194				
99	XBR015099HM- Espironolactona 25mg, comprimido.		CR	150	R\$ 0,38	R\$ 57,00
		267653				
100	XBR015100HM - Etilefrina, cloridrato 10mg/ml, injetável. Ampola c/ 1ml.		AM	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
		272198				
101	XBR015101HM - Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola c/ 10ml.		AM	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
		270116				
102	XBR015102HM - Fenilefrina, cloridrato, concentração: 10%, solução oftálmica; frasco c/ 5 ml.		FR	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,50
		271790				
103	XBR015103HM - Fenilefrina cloridrato + Tetracaína 1%+0,1%,solução oftálmica;		FR	50	R\$ 10,87	R\$ 543,50

	anestésico; frasco com 10 ml.	396853				
104	XBR015104HM - Fenitoína Sódica 50mg/ml, solução injetável, IV/IM, ampola com 5ml.	267107	AM	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
105	XBR015105HM - Fenobarbital sódico 200mg, ampola com 2ml, IV/IM.	300722	AM	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
106	XBR015106HM - Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (50%) solução para nebulização, frasco 20ml.	396471	FR	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
107	XBR015107HM - Fentanila, citrato 0,05mg/ml (78,5mcg/mL - 50mcg/mL), solução injetável, IM/IV, ampola com 10ml, uso espinhal, sem conservantes.	424712	AM	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
108	XBR015108HM - Fentanila citrato 0,05mg/ml (78,5mcg/mL - 50mcg/mL), solução injetável, IM /IV, ampola com 2ml, uso espinhal, sem conservantes.	424712	AM	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
109	XBR015109HM - Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml, uso Endovenoso.	292399	AM	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00

110	XBR015110HM - Fluconazol 2mg/ml; Bolsa de 100 ml.	271116	BZ	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
111	XBR015111HM - Flumazenil 0,1mg/,ml solução injetável, ampola c/ 5ml.	268510	AM	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
112	XBR015112HM - Fluoresceína 1%, solução oftálmica, frasco c/ 3ml.	272944	FR	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
113	XBR015113HM - Fluormetolona, acetato 0,1 % (1mg/ml), suspensão oftálmica, frasco com 10ml.	312860	FR	50	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00
114	XBR015114HM - Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem: fosfato monobásico 16%+fosfato dibásico 6%. Frasco de 133 ml.	267328	FR	120	R\$ 5,33	R\$ 639,60
115	XBR015115HM - Furosemida 40mg, comprimido.	267663	CR	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
116	XBR015116HM - Furosemida 10mg/ml, solução injetável, IV/IM, ampola com 2ml.	269390	AM	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
117	XBR015117HM - Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, concentração: 80mg/2ml, ampola c/ 2ml.	269759	AM	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00

118	XBR015118HM - Gliconato de cálcio, dosagem:10%, apresentação:solução injetável. Ampola de 10 ml.	400759	AM	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
119	XBR015119HM - Glicose, composição associada ao cloreto de sódio, concentração 5% +0,9%; Solução injetável; Sistema fechado, bolsa de 500ml.	366913	FR	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
120	XBR015120HM - Glicose, concentração 5%; solução injetável; Sistema fechado; Bolsa de 500 ml.	357880	FR	1.000	R\$ 10,68	R\$ 10.680,00
121	XBR015121HM - Glicose, concentração 10%; solução injetável; Sistema fechado; Bolsa de 500 ml.	603563	FR	500	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
122	XBR015122HM - Glicose, concentração 25%; solução injetável. Ampola de 10 ml	267540	AM	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
123	XBR015123HM- Glicose, concentração 50%; solução injetável. Ampola de 10 ml.	267541	AM	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
124	XBR015124HM - Glimepirida 1mg, comprimido.	273120	CR	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00

125	XBR015125HM - Glicerina 95%, supositório infantil.	268185	UN	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
126	XBR015126HM Haloperidol 5mg, comprimido.	267669	CR	400	R\$ 0,74	R\$ 296,00
127	XBR015127HM - Haloperidol 2mg/ml. Solução oral. Frasco com 30 ml.	292195	FR	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
128	XBR015128HM - Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1 ml.	292196	AM	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
129	XBR015129HM - Heparina subcutânea 0,25 ml, 5000UI/ML.	272796	AM	150	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00
130	XBR015130HM- Heparina Sódica 5.000UI/ml, injetável; ampola ou frasco-ampola c/ 5ml, uso endovenoso.	272796	FP	350	R\$ 22,74	R\$ 7.959,00
131	XBR015131HM- Hialuronato de sódio 10mg/1ml. Seringa de 01 ml.	439746	SER	50	R\$ 184,67	R\$ 9.233,50
132	XBR015132HM- Hialuronato de sódio 20mg/2ml	455732	SER	50	R\$ 285,42	R\$ 14.271,00
133	XBR015133HM- Hialuronato de sódio 40mg/2ml	455732	SER	50	R\$ 502,54	R\$ 25.127,00
134	XBR015134HM- Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola c/ 1ml.	268115	AM	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00

135	XBR015135HM-Hidralazina 25mg, comprimido.	268111	CR	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
136	XBR015136HM-Hidro cortisona 100mg injetável, frasco ampola, pó liofilizado	342135	FP	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
137	XBR015137HM-Hidro cortisona 500mg injetável, frasco ampola, pó liofilizado	342134	FP	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
138	XBR015138HM-Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, suspensão oral; frasco c/ 100 ml.	340783	FR	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
139	XBR015139HM-Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	267674	CR	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
140	XBR015140HM-Hidroxizina 2mg/ml, solução oral. Frasco de 120 ml.	394263	FR	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
141	XBR015141HM-Isossorbida dinitrato 5mg, sublingual, comprimido.	273402	CR	150	R\$ 0,36	R\$ 54,00
142	XBR015142HM-Isossorbida, mononitrato 10mg/ml, injetável, ampola com 1mL.	273404	AM	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
143	XBR015143HM-Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco de 30 mL.	294643	FR	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00

144	XBR015144HM- Imunoglobulina Humana anti – RH D 300mcg (150 mcg /ML), Seringa de 2 Ml preenchida. Pronta para uso.	448984	UN	30	R\$ 337,22	R\$ 10.116,60
145	XBR015145HM- Insulina aspart 100Ui/ml; Frasco com 10 ml.	607828	FR	25	R\$ 165,63	R\$ 4.140,75
146	XBR015146HM- Insulina aspart 100Ui/ml; Refil com 03 ml.	607828	UN	25	R\$ 47,14	R\$ 1.178,50
147	XBR015147HM- Insulina origem humana, tipo NPH, 100UI/ml, injetável frasco c/ 10ml.	442012	FR	50	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
148	XBR015148HM- Insulina Regular Humana 100UI/ml injetável, frasco- ampola c/ 10ml.	442011	FR	50	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
149	XBR015149HM- Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco c/ 20ml.	268331	FR	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
150	XBR015150HM- Isoxsuprina, cloridrato 10mg (10mg/2mL / 5mg/mL), ampola com 2ml, solução injetável.	323004	AM	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
151	XBR015151HM- Lactulose 667mg/ml, xarope; frasco c/ 120ml.	383750	FR	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20
	XBR015152HM- Levobupivacaína, cloridrato 0,5%					

152	(5mg/mL) S/ vasoconstrictor, frasco- ampola com 20ml.	268471	FR	50	R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
153	XBR015153HM - Levobupivacaína 5% com vasoconstrictor. Ampola de 4 ml		AM	50	R\$ 13,02	R\$ 651,00
154	XBR015154HM- Levofloxacino 5mg/ml (concentração final: 500mg/100ml). Solução injetável. Frasco/Bolsa de 100 ml.	268472	AM	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
155	XBR015155HM- Lidocaína, cloridrato 100mg/mL (10%), solução tópica, frasco, spray com 50ml.	332985	FR	50	R\$ 67,13	R\$ 3.356,50
156	XBR015156HM- Lidocaína, cloridrato 2%, geléia, bisnaga c/ 30g.	269845	TB	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
157	XBR015157HM - Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/mL), sem vasoconstrictor, injetável, frasco- ampola com 20ml.	269846	FP	200	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
158	XBR015158HM - Lidocaína, cloridrato associada a epinefrina, dosagem: 2% + 1/200.000UI, injetável, frasco ampola com 20ml	269843	FP	200	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
	XBR015159HM -Loção de Ácidos graxos essenciais	269852				

159	composto dos ácidos capríco, láurico, componentes linoléico, lecitina de soja apresentação associados c/ vitaminas A,E, loção oleosa frasco c/ 200ml	281657	FR	400	R\$ 10,27	R\$ 4.108,00
160	XBR015160HM - Losartana potássica 50mg, comprimido.	268856	CR	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00
161	XBR015161HM - Loratadina 10mg, comprimido.	273466	CR	150	R\$ 0,14	R\$ 21,00
162	XBR015162HM - Lubrificante íntimo incolor, inodoro e solúvel em água. Características adicionais: Transparente e não gorduroso.	325424	FR	50	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00
163	XBR015163HM - Manitol, dosagem:20%, forma farmacêutica:solução injetável, características adicionais:sistema fechado.Frasco de 250 ml.	299675	FR	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
164	XBR015164HM - Meropenem 500mg, pó para reconstituição, frasco- ampola.	268487	FP	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50
165	XBR015165HM - Metformina, cloridrato 500mg, comprimido.	267690	CR	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00

166	XBR015166HM - Metildopa 250mg, comprimido.	267689	CR	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
167	XBR015167HM - Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml, solução injetável; ampola c/ 1ml.	268264	AM	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
168	XBR015168HM - Metilprednisolona, succinato sódico 125mg, pó liofilizado; frasco- ampola + diluente em ampola de 2 mL. Uso IM/IV.	271600	FP	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
169	XBR015169HM - Metoclopramida, cloridrato 10mg/2ml (5mg/mL), ampola com 2ml.	267310	AM	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
170	XBR015170HM - Metoclopramida 4mg /ml. Solução oral. Frasco de 10 ml.	267311	FR	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
171	XBR015171HM - Metoprolol 1mg/ml, solução injetável, seringa pré-enchida ou ampola com 5mL.	345259	UN	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
172	XBR015172HM - Metronidazol 5mg/ml. Bolsa de 100 ml. Uso injetável.	268498	BZ	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
173	XBR015173HM - Midazolam 5mg (1mg/ml),		AM	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00

	5mg/5ml, injetável; ampola com 5ml.	268482				
174	XBR015174HM - Midazolam 15mg (5mg/ml), 15mg/3ml; injetável, ampola com 3ml.	268481	AM	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
175	XBR015175HM - Morfina, sulfato 0,2mg/ml; solução injetável, ampola c/ 1ml.	304872	AM	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
176	XBR015176HM- Morfina, sulfato 1mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.	304870	AM	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
177	XBR015177HM - Morfina, sulfato 10mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.	304871	AM	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
178	XBR015178HM - Nalbufina, cloridrato 10mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.	268501	AM	150	R\$ 7,54	R\$ 1.131,00
179	XBR015179HM - Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.	272326	AM	150	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
180	XBR015180HM - Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B (0,1% + 0,35% + 6.000UI/mL) colírio, suspensão oftálmica, frasco com 5mL .	402199	FR	50	R\$ 14,04	R\$ 702,00

181	XBR015181HM - Neomicina+sulfato de bacitracina (5mg/g + 250UI/G), pomada. Tubo com 15 gramas.	273167	TB	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
182	XBR015182HM - Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml, solução injetável. Ampola com 1 ml.		AM	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
183	XBR015183HM - Nifedipino 20mg retard, comprimido de liberação prolongada.	448641	CR	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
184	XBR015184HM - Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, ampola com 10 ml.		AM	20	R\$ 36,12	R\$ 722,40
185	XBR015185HM - Nitroprusseto de sódio 50mg, pó liofilizado em frasco ampola ambar + ampola de diluente com 2ml, em envelope fotoprotetor, uso injetável.	273719	FP	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
186	XBR015186HM - Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml; solução injetável, ampola c/ 4ml.		AM	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
187	XBR015187HM - Óleo mineral 100% (Petrolato líquido); Uso oral - Frasco 100ml.	431301	FR	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
	XBR015188HM - Omeprazol					

188	sódico 40mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, acompanha ampola de diluente com 10mL.	268160	FP	1.500	R\$ 11,11	R\$ 16.665,00
189	XBR015189HM - Ondansetrona 4 mg, comprimido Sublingual, orodispersível.	419016	CR	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
190	XBR015190HM - Ondansetrona, cloridrato 8mg/4ml, ampola c/ 4mL.	305751	AM	3.300	R\$ 3,10	R\$ 10.230,00
191	XBR015191HM - Oxacilina sódica 500mg, frasco-ampola, uso injetável.	268513	FP	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
192	XBR015192HM - Oxibuprocaina 4mg. Solução oftálmica. Frasco de 10 ml.	296120	FR	50	R\$ 26,57	R\$ 1.328,50
193	XBR015193HM - Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	268277	AM	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
194	XBR015194HM - Paracetamol 200mg/ml, solução oral, frasco c/ 10ml.	267777	FR	400	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
195	XBR015195HM - Paracetamol 500mg, comprimido.	267778	CR	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
196	XBR015196HM - Petidina, cloridrato 50mg/ml, ampola c/ 2ml.	272329	AM	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00

197	XBR015197HM - Pilocarpina, cloridrato 2%, frasco com 10mL.	271353	FR	50	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
198	XBR015198HM - Piperacilina sódica associada com tazobactam sódico, 2G + 250mg, injetável, pó liofilizado.	271724	FP	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
199	XBR015199HM - Prednisolona, acetato 1%. Colírio oftálmico. Frasco de 5ml.	448591	FR	50	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50
200	XBR015200HM - Prednisolona, fosfato sódico, 3mg/ml solução oral, frasco de 120 mL.	448595	FR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
201	XBR015201HM - Prednisona 20mg, comprimido.	267743	CR	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
202	XBR015202HM - Prometazina, cloridrato 25mg/ml, solução injetável, ampola c/ 2ml.	267769	AM	400	R\$ 4,21	R\$ 1.684,00
203	XBR015203HM - Propatilnitrato 10mg, comprimido.	273135	CR	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
204	XBR015204HM - Propofol 10mg/ml, emulsão injetável, uso IV, frasco ou ampola com 20ml.	305935	FP	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
205	XBR015205HM - Protamina, cloridrato		AM	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00

	1.000UI/ml (1%), ampola c/ 5ml.	272362				
206	XBR015206HM - Proximetacaína, cloridrato 0,5%, solução oftalmológica, frasco com 5mL.	269571	FR	30	R\$ 15,69	R\$ 470,70
207	XBR015207HM - Retinol associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol, concentração 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g pomada oftálmica, bislaga c/ 3,0g.	274918	TB	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
208	XBR015208HM - Rocurônio, brometo 10mg/ml.	268521	FR	100	R\$ 28,49	R\$ 2.849,00
209	XBR015209HM - Ropivacaina, cloridrato 0,75% (7,5mg/mL) solução injetável, ampola de 20mL	269470	FR	100	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
210	XBR015210HM - Risperidona 1mg.	272839	CR	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
211	XBR015211HM -Sais para reidratação oral, apresentação pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, indicação + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, característica		ENV	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00

	adicional envelope contendo 27,9g	446105				
212	XBR015212HM - Salbutamol, sulfato, 100mcg/dose; com 200 doses, solução spray oral, com aplicador.	294887	FR	200	R\$ 20,12	R\$ 4.024,00
213	XBR015213HM - Salbutamol 0,5mg. Ampola de 1 ml.	268523	AM	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
214	XBR015214HM - Sevoflurano 1mg/mL,100%; solução para inalação, frasco com 250ml.	308877	FR	20	R\$ 371,04	R\$ 7.420,80
215	XBR015215HM - Sinvastatina 20mg, comprimido revestido.	267747	CR	210	R\$ 0,34	R\$ 71,40
216	XBR015216HM -Soro ringer, composição:assoc iado com lactato de sódio, forma farmacêutica:solu ção injetável, característica adicional: sistema fechado. Frasco de 500 ml.	303292	FR	600	R\$ 10,36	R\$ 6.216,00
217	XBR015217HM - Soro ringer, SEM lactato de sódio. Forma farmacêutica:solu ção injetável, característica adicional:sistema fechado. Frasco de 500 ml.	352192	FR	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
	XBR015218HM - Sulfato de Magnésio 10%,					

218	solução injetável, ampola com 10ml.	268076	AM	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
219	XBR015219HM - Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável, ampola c/ 10ml.	268075	AM	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
220	XBR015220HM - Sulfadiazina, princípio ativo:de prata, dosagem:1%, indicação:creme.	272089	TB	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
221	XBR015221HM - Suxametônio, cloreto 100mg, frasco- ampola.	268442	FP	100	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
222	XBR015222HM - Teicoplanina 400 mg, indicação: Injetável	268528	AM	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
223	XBR015223HM - Tenecteplase 50mg, pó liofilizado + seringa com diluente com 10mL; para solução injetável.	448767	FP	08	R\$ 8.382,65	R\$ 67.061,20
224	Cota reservada para o item 223 - XBR128001HM - Tenecteplase 50mg, pó liofilizado + seringa com diluente com 10mL; para solução injetável.	448767	FP	02	R\$ 8.382,65	R\$ 16.765,30
225	XBR015224HM - Tenoxicam 20mg, pó liofilizado para solução injetável + ampola de diluente com 2ml.	268532	FP	1500	R\$ 8,13	R\$ 12.195,00
	XBR015225HM - Terbutalina,					

226	sulfato, 0,5mg/mL, ampola de 1mL.	269818	AM	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
227	XBR015226HM - Tiamina 100mg/mL, ampola de 1ml.	272343	AM	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
228	XBR015227HM - Timolol, maleato 0,5%. Colírio oftálmico. Frasco de 05 ml.	272581	FR	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
229	XBR015228HM - Tiocolchicosídeo 2mg/ml, solução injetável, ampola c/ 2ml	329359	AM	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
230	XBR015229HM - Tramadol, cloridrato 50mg/mL, ampola 2ml.	292382	AM	800	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
231	XBR015230HM - Tropicamida 1% (10mg/mL), solução oftálmica, frasco com 5ml.	274561	FR	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
232	XBR015231HM - Vancomicina 500mg, pó para reconstituição, frasco- ampola.	448772	FP	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
233	XBR015232HM - Vaselina líquida 100 ml.	608832	FR	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
234	XBR015233HM - Verapamil 80mg, comprimido.	267425	CR	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
Valor total: R\$ 940.986,85						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável, contados após o envio da nota de empenho às empresas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;

III) Id do item no PCA: 1395

IV) Classe/Grupo: 6505

V) Identificador da Futura Contratação: 90091/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I –menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II –preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III –maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV –maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V –maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI –uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII –origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art.225 da constituição federal/88,e em conformidade com o art.11º da lei n.º 14.133/21 e com o art.6º da instrução normativa/slti/mpog n.º 01,de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão. Além disso, serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental de acordo com as recomendações presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, tais como:

4.2.1. que sejam observados os requisitos para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO- como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras para os itens deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de contratação com baixo valor estimado e pouca complexidade técnica.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias úteis, contados do(a) notificação, em remessa única, no seguinte endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, no horário das 7h às 17h de segunda à

quinta- feira e de 07h às 11h às sextas-feiras. O licitante poderá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato pelo telefone (12) 3947-4042 ou pelo e-mail: vanessasoarezvsg@fab.mil.br; para esclarecimento de dúvidas, acordarem data de entrega ou demais informações e orientações.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (hum) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comercialização de medicamentos, bem como Registro ou Inscrição expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Lei nº 6.360, de 1.976 e decreto nº 8.077, de 2013.

8.15. Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Lei nº 6.360, de 1.976 e decreto nº 8.077, de 2013.

8.31. Registro da empresa no Conselho regional de Farmácia (CRF), bem como alvará Sanitário expedido pela ANVISA.

8.32. Registro e apresentação de documentação do Responsável Técnico (RT) da empresa.

8.33. Registro dos produtos na ANVISA

8.34. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, onde a empresa deve apresentar os documentos de habilitação técnica, da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de **medicamentos sujeitos a controle especial**, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 940.986,85

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 940.986,85** (Novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA SOAREZ DE GOUVEA

Auxiliar da CFAR do GSAU-SJ

MIRIAN DE FATIMA DA SILVA

Chefe da CFAR do GSAU-SJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR digital 112024
Data/Hora de Criação:	07/05/2024 11:19:22
Páginas do Documento:	41
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	42
Hash MD5:	400ae84b87a15f8875bc64a6b2dd744d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento VANESSA SOAREZ DE GOUVEA no dia 07/05/2024 às 08:27:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIRIAN DE FATIMA DA SILVA no dia 07/05/2024 às 08:31:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUIS ROQUE DE ARAUJO DOS SANTOS no dia 08/05/2024 às 07:52:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCIANO MARTINS MOREIRA no dia 08/05/2024 às 09:00:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DEISE CRISTINA ALEIXO no dia 14/05/2024 às 07:03:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO